



# Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”



## 3ª MEDIÇÃO TERMO RECEBIMENTO PROVISÓRIO PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

**A.F. Nº 232/2023**

Data da entrega da NF: 24/04/2024  
TOMADA DE PREÇO nº 02/2023  
Contrato nº 35/2023 + Primeiro Termo Aditivo

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE REPAROS NO TELHADO EM ÁREA QUE ESPECIFICA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

Valor do contrato: **R\$ 786.711,08** (Setecentos e oitenta e seis mil, setecentos e onze reais e oito centavos) + **R\$ 29.901,66** = **R\$ 816.612,74**.

Nos termos do artigo 73, I, “a”, da Lei 8.666/1993, **atesto** o recebimento parcial e provisório do objeto do contrato acima mencionado.

- **3ª Medição**

- **Nf. 624/NFS-e e seus anexos) no valor de R\$ 214.964,96 – correspondente ao percentual Executado conf. Planilha da Terceira Medição de 26,32 % da obra, que somada à medição anterior, totaliza o percentual Executado de 67,13%.**

### Condições de recebimento:

A obrigação foi cumprida

no prazo

fora do prazo ( data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ )  integralmente  parcialmente, tendo em vista o seguinte: \_\_\_\_\_

outras observações:

**TOTAL DO PERCENTUAL EXECUTADO ATÉ A PRESENTE MEDIÇÃO: 67,13%**

Planilha da 3ª medição aprovada pelo engenheiro Tulio Kitagawa Vergamine na data de 19/04/2024, constante do processo de gestão do Contrato nº 35/2023. Após apontamentos, a empresa PRIME fez as devidas correções na planilha de medição e, atendendo a pedido da Gestão, atualizou as certidões e os demais arquivos que comprovam a regularidade fiscal da Empresa.

O objeto ora recebido **parcialmente** fica sujeito a posterior verificação de sua qualidade, observado o artigo 73, §3º, da Lei 8.666/93.

Olímpia/SP, 26 de abril de 2024.

  
**SILAS ROSA**  
Gestor de Contratos

  
**MÁRCIO APARECIDO BONARDI**  
Fiscal do Contrato